



PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 41, DE 2017

Altera o art. 39 da Constituição Federal, para vedar o pagamento de auxílio moradia aos membros de Poder.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O § 4º do art. 39 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 39.

.....

§ 4º O membro de Poder, o detentor de mandato eletivo, os Ministros de Estado e os Secretários Estaduais e Municipais serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, bem como o pagamento de auxílio-moradia ou equivalente, obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 37, X e XI.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Recebido em 28/11/2017
Hora: 18:30
Cynthia A. de Jesus Miranda
Matricula: 292257 SISFISGM





A presente proposta, que ora apresentamos, visa extinguir o chamado “auxílio-moradia” pago aos membros de Poder, que se transformou em forma de concessão de reajuste do subsídio de parlamentares, ministros de Estados, magistrados e membros do Ministério Público, e, ainda, de burlar o teto remuneratório.

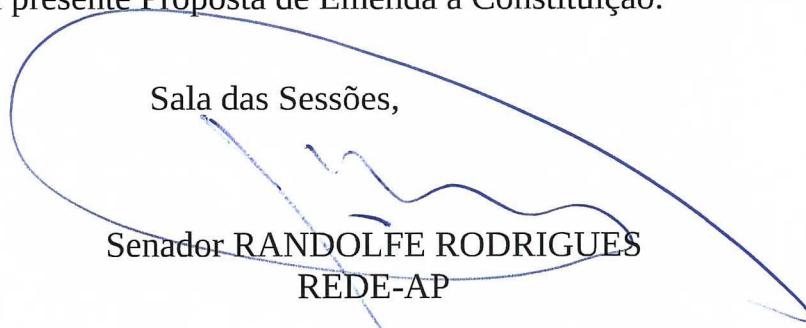
Impõe-se, dessa forma, extinguir tal tipo de vantagem que nada mais é, nos dias atuais, do que uma espécie de fraude e de ampliação irregular dos gastos públicos, bem como de aumento de privilégios daqueles agentes públicos que já têm remuneração muito acima da dos brasileiros comuns.

Cabe aditar que se trata de demanda que mobiliza a sociedade civil, onde tem ampla aceitação.

Agrava sobremaneira o quadro a atual crise das contas públicas, que, no esforço fiscal que o Governo tem desastrosamente conduzido, têm punido prioritariamente os mais pobres, conservando os privilégios dos poderosos.

Ademais, é especialmente ofensivo à sociedade brasileira o fato de o auxílio moradia de magistrados e membros do Ministério Público ter sido autófixado, tendo sido concedido ao arrepio de qualquer deliberação do Congresso Nacional, por força de decisões judiciais sem qualquer amparo na legislação nacional. É uma violência ao Estado Democrático de Direito a concessão de benefícios a agentes públicos, que oneram excessivamente o contribuinte, sem que o Parlamento, como mandatário da sociedade civil, tenha autorizado previamente a sua concessão.

Essas são as razões que nos levam a solicitar a nossos pares apoio para a presente Proposta de Emenda à Constituição.



Sala das Sessões,
 Senador RANDOLFE RODRIGUES
 REDE-AP

SF/17558.38554-03

Página: 2/4 28/11/2017 17:13:35

7f01ef18a60f7d506a866e261e9a7cbe8fc8ed20





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° , DE 2017

Altera o art. 39 da Constituição Federal, para vedar o pagamento de auxílio moradia aos membros de Poder.

ASSINATURA	SENADOR(A)
	Cristovam.
	Simone TEBET
	DAVI ALCOLUMBRE
	RENNAN CALHEIROS
	Heitor JOSÉ
	José MELLO
	Weverton ROCHA
	Cássio CUNHA LIMA
	Renato RIBEIRO
	Ana Amélia (PPRS)
	Magno MALTA
	Humberto COSTA
	Vanessa VILELA
	José PIMENTEL

SF/17558.38554-03





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° , DE 2016

Altera o art. 39 da Constituição Federal, para vedar o pagamento de auxílio moradia aos membros de Poder.

ASSINATURA	SENADOR(A)
	Wilson Manoel
	Romário Teófilo
	Roberto Requião (REPLICA)
	Lídice da Mata
	George Hilton
	Elvino Babbila
	Humberto Costa
	Antônio Amâncio
	Garibaldi Alves
	Gleison Ferreira
	Humberto Costa



SF/17558.38554-03

Página: 4/4 28/11/2017 17:13:35

7f01ef18a60f7d506a866e261e9a7cbe8fc8ed20

